



L I D O
Em 07/02/13
M 1317
Assessoria de Plenário

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM Nº 018 /2013-GAG



Brasília, 07 de Fevereiro de 2013.

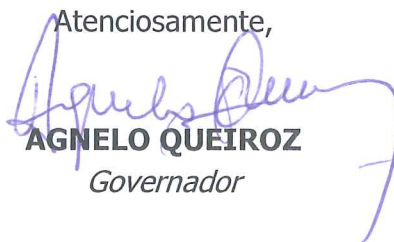
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa o anexo Projeto de Lei, que *abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais)*.

A justificação do Projeto de Lei encontra-se na Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento.

Dado que a matéria necessita de apreciação com relativa brevidade, solicito, com base no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a proposição seja apreciada em regime de urgência.

Atenciosamente,


AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
DEPUTADO WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
Nesta

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1348/13
Folha Nº 01 Paula





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

MENSAGEM

Nº /2013 – GAG

Brasília,

de

de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Dirijo-me a Vossa Excelência para submeter à deliberação da Câmara Legislativa o anexo Projeto de Lei que abre nos termos dos arts. 59 e 63, da Lei 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito especial no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

A justificação do Projeto de Lei encontra-se na Exposição de Motivos do Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento, de acordo com o §1º, do art. 59, da Lei nº 4.895, de 26 de julho de 2012.

Solicito que a matéria seja tramitada em regime de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Ao ensejo, renovo protestos de elevada estima e alta consideração.

Atenciosamente,

AGNELO QUEIROZ
Governador

A Sua Excelência o Senhor
Deputado WASNY DE ROURE
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal
NESTA

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 13481/13
Folha Nº 02 *Tanle*



L I D O
Em 07 / 02 / 13
1317
Secretaria de Planejamento

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº

PL 1348 /2013

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 59 e 63, da Lei 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito especial no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, decorrente de recursos da fonte 300, da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP.

Art. 3º Para fins de que trata o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária de 2013 - LOA-2013, ficam incluídos no rol e no somatório dos valores dos Projetos Estruturantes do Distrito Federal - PEDF os programas de trabalho constantes do anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1348 / 2013

Folha Nº 03 Paulo



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº /2013

Abre crédito especial à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais).

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 59 e 63, da Lei 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal, para o exercício financeiro de 2013 (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito especial no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito especial de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, decorrente de recursos da fonte 300, da Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP.

Art. 3º Para fins de que trata o art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012 - Lei Orçamentária de 2013 - LOA-2013, ficam incluídos no rol e no somatório dos valores dos Projetos Estruturantes do Distrito Federal - PEDF os programas de trabalho constantes do anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo

PL Nº 1348 / 2013

Folha Nº 04 Paula



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Demonstrativo de Superávit

Exercício 2013

PSIAG650

Unidade Gestora 150201 - FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DF - FAP
Gestão 15201 - FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA DO DF
Mês de Referência 02 - Fevereiro

FONTES	LIMITE ABERTURA DE CRÉDITO	CRÉDITO ABERTO	CRÉDITO POR FONTE DETALHADA	SUPERÁVIT A SOLICITAR	PROCESSO	DECRETO
300000000	85.987.000,20	0,00	0,00	85.987.000,20		
421004429	23.234,10	0,00	0,00	23.234,10		
421005038	397.031,24	0,00	0,00	397.031,24		
421005039	1.557.405,50	0,00	0,00	1.557.405,50		
421005239	1.855.508,82	0,00	0,00	1.855.508,82		
421005896	327.610,11	0,00	0,00	327.610,11		
421005897	2.054.498,23	0,00	0,00	2.054.498,23		
421006639	53.843,16	0,00	0,00	53.843,16		
432004429	409.791,37	0,00	0,00	409.791,37		
432005038	383.832,69	0,00	0,00	383.832,69		
432005039	2.393.280,26	0,00	0,00	2.393.280,26		
432005239	2.628.961,08	0,00	0,00	2.628.961,08		
432005896	1.103.898,86	0,00	0,00	1.103.898,86		
432005897	10.000.000,00	0,00	0,00	10.000.000,00		
432006639	1.284.310,00	0,00	0,00	1.284.310,00		
TOTAL	110.460.205,62	0,00	0,00	110.460.205,62		

Sector Protocolo Legislativo
PL Nº 1348 / 2013
Folha Nº 05
Tavola

CRÉDITO ESPECIAL - SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

ÓRGÃO : 40000 SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE : 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F T E	DOTAÇÃO
6001		GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							4.000.000
ATIVIDADES									
19 573	6001 2998	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO							4.000.000
19 573	6001 2998 0002	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- PLANO PILOTO UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) I	1						
				F	3	90	0	300	1.500.000
				F	4	90	0	300	2.500.000
6205		CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INCLUSÃO DIGITAL							7.000.000
ATIVIDADES									
19 572	6205 4210	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL							7.000.000
19 572	6205 4210 0002	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) I	99						
				F	4	90	0	300	7.000.000
TOTAL - FISCAL									11.000.000
TOTAL - GERAL									11.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo
 PL Nº 1348 / 2013
 Folha Nº 06 *Paula*

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO AO DECRETO Nº

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO		REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
150201/15201	40201 FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA - FAP						11.000.000
19.572.6205.4210	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL						
Ref. 006275	0002 GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA-DISTRITO FEDERAL						
	SISTEMA MANTIDO (UNIDADE) 1	99	44.90.52	0	300	7.000.000	7.000.000
19.573.6001.2998	MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO						
Ref. 006276	0002 MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO-FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA- PLANO PILOTO						
	UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 1	1	33.90.30	0	300	500.000	
		1	33.90.39	0	300	1.000.000	
		1	44.90.52	0	300	2.500.000	4.000.000
2013AC00030						TOTAL	11.000.000

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

(EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Setor Protocolo Legislativo
 22 Nº 13481/2013
 Folha Nº 07 *Tau*

ANEXO II
 PROGRAMAS DE TRABALHO A SEREM INCLuíDOS COMO PROJETOS ESTRUTURANTES DO DISTRITO FEDERAL - PEDF

UO	Nome da UO	Programa de Trabalho	Descrição da Ação	Descrição do Subtítulo	Fonte	Lei + Créditos	
22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL	15.391.6219.3178.0003	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURALS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	REFORMA DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS CULTURALS DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO--DISTRITO FEDERAL	100	2.000.000	
		15.451.6004.1968.0019	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DISTRITO FEDERAL	100	1.000.000	
		15.451.6208.1110.0147	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO	EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO--DISTRITO FEDERAL	100	15.200.000	
		15.451.6208.1950.1040	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL	132	4.700.000	
		15.451.6208.1968.0018	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	CONSTRUÇÃO DE PROJETOS-URBANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DISTRITO FEDERAL	100	2.000.000	
		15.451.6208.3902.9472	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES	REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS E PARQUES--DISTRITO FEDERAL	100	2.117.835	
		15.782.6216.3090.0003	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS--DISTRITO FEDERAL	100	120.000	
		15.812.6206.3048.9574	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS	REFORMA DE ESPAÇOS ESPORTIVOS-RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE ESPORTES E LAZER-DISTRITO FEDERAL	100	10.000.000	
		15.812.6206.3440.0011	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES	REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES--DISTRITO FEDERAL	100	3.000.000	
		15.812.6206.3596.8514	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA	IMPLANTAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA--DISTRITO FEDERAL	100	4.800.000	
		17.512.6213.7316.0001	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	ODM/IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO-CIDADE DE ÁGUAS	100	9.528.963	
						135	19.263.252
		15.451.6206.3078.0001	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014)- PLANO PILOTO	100	100.500.000	
		231					326.158.468
		23901	FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL	10.122.6007.1968.0014	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA - ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE	CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA-- PLANO PILOTO	100
26101	SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL	26.122.6216.1968.0023	ELABORAÇÃO DE PROJETOS	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-ENGENHARIA E ARQUITETURA-SES-DISTRITO FEDERAL	100	2.000.000	
		26.782.6216.1475.0027	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	RECUPERAÇÃO DE PROJETOS-- PLANO PILOTO	100	1.343.815	
		26.782.6216.1475.3517	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-PAVIMENTAÇÃO DE-230 TRECHO DE-410/DF-345- PLANALTIMA	100	1.992.711	
		26.782.6216.1475.3517	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-PAVIMENTAÇÃO DE-355 - ENTRADA DA DF-320 COM DF-420- PLANALTIMA	231	6.685.514	
		26.782.6216.1475.9548	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-DF 290 - TRECHO BR 060- GAMA	100	5.464.044	
					100	8.500.000	
56102	COORDENADORIA DE INTEGRAÇÃO DAS AÇÕES SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL	08.334.6228.4232.5336	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA--AÇÕES COMPLEMENTARES AO PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA - MANUTENÇÃO DE FABRÍCAS SOCIAIS - QUALIFICAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL - DISTRITO FEDERAL	100	1.000.000	
					100	10.430.000	
TOTAL						542.624.602	



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Nº 001 /2013 – GAB/SEPLAN
2013.

Brasília, 06 de fevereiro de 2013.

Excelentíssimo Senhor Governador,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência o anexo projeto de lei que abre, nos termos dos arts. 59 e 63, da Lei 4.895, de 26 de julho de 2012, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 5.011, de 28 de dezembro de 2012), crédito especial no valor de R\$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), em favor da **Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP**.

Os recursos necessários ao atendimento desta proposta decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

A alteração orçamentária intentada por este Projeto de Lei tem a finalidade de criar os subtítulos *GESTÃO DA ILUMINAÇÃO DIGITAL* e *MANUTENÇÃO DO PLANETÁRIO*, vinculados e mantidos pela FAP.

A inclusão do subtítulo relacionado à Gestão da Iluminação Digital tem por objetivo custear a implantação e execução da Política de Banda Larga, provendo acesso à internet, inicialmente, na área central de Brasília. Ademais, tem por base ampliar o acesso da população aos serviços de internet. As inúmeras aplicações e recursos tecnológicos atendem a crescente demanda da sociedade por acesso aos serviços tecnológicos e universalização do acesso ao computador, bem como aumento da oferta da infraestrutura necessária à difusão dos serviços de Governo Eletrônico (e-gov).

A inclusão do subtítulo Manutenção do Planetário faz-se relevante para a reabertura de um espaço para divulgação de cultura, ciência e tecnologia para a população do Distrito Federal. Segundo especialistas, os planetários constituem uma

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 13481/2013
Folha Nº 09 Paula



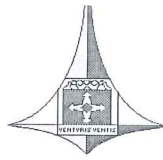
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

excelente oportunidade de contato com a ciência para além do que se aprende na escola, sendo que esta vivência vai muito além da informação disponível em livros e na internet, pois dão uma sensação de imersão que dificilmente outros ambientes poderiam oferecer. Constitui-se, assim, uma ótima introdução ao universo da ciência, com a divulgação do conhecimento científico para o público leigo, estudantes e professores.

O enquadramento legal para a inclusão dos subtítulos inseridos na Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP, acima mencionados, está previsto no art. 193, III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata da difusão do conhecimento científico e tecnológico, na Lei de constituição da FAP, Lei nº 347/1992. O Estatuto Social da FAP, Decreto nº 27.958/2007, estabelece como finalidade da FAP, entre outros, o estímulo, o apoio e a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico, visando o bem-estar da população, competindo, ainda, à Fundação, executar e incentivar a política de ciência e tecnologia e apoiar a difusão da ciência e tecnologia.

Em relação à redação do art. 3º deste projeto de lei, propõe-se a inclusão de novas programações na lista dos Projetos Estruturantes do Distrito Federal – PEDF, previstos no art. 8º, § 2º, da Lei nº 5.011, conforme anexo II. Tal iniciativa visa dar celeridade nas alterações de recursos destinados a projetos relacionados a áreas de maior interesse da sociedade, tais como: manutenção do patrimônio histórico e cultural, elaboração de projetos de engenharia, execução de obras de urbanização, reforma de praças, parques e espaços esportivos, implantação de ciclovias, infraestrutura esportiva e sistema de esgotamento sanitário e manutenção de áreas urbanizadas e ajardinadas.

Das programações que passam a integrar os PEDF, destacam-se duas importantes programações orçamentárias: 15.451.6206.3078.0001 – REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO NACIONAL DE BRASÍLIA (COPA 2014) e 15.451.6216.3071.0002 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM SUBTERRÂNEA – ESTÁDIO/CENTRO DE CONVENÇÕES/PARQUE DA CIDADE. Por meio dessas ações, serão realizadas obras no entorno do Estádio Nacional de Brasília, bem como a construção da passagem subterrânea que ligará o Estádio ao Centro de Convenções Ulysses Guimarães e ao Parque da Cidade.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Fundamenta-se a proposta de alteração orçamentária, por meio de projeto de lei, por se tratar da abertura de crédito especial, uma vez que é vedada a condução desta matéria por intermédio de Decreto.

Conforme determina a LDO, segue, em anexo, o crédito detalhado e o Quadro de Detalhamento das Despesas (QDD) da FAP.

Tendo em vista a relevância da matéria, solicitamos requerer a tramitação da proposta em caráter de urgência, na forma do art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

WANDERLY FERREIRA DA COSTA
Secretária de Estado de Planejamento e Orçamento em Exercício